



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

ANO 045 Nº 3009 - PARTE 1

Quinta-feira, 11 de Fevereiro de 2021

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

GABINETE DO PREFEITO

Decreto

Decreto Municipal nº. 010, de 10 de fevereiro de 2021

“Decreta Estado de Calamidade Pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, 04 de maio de 2000, no município de Catolé do Rocha – PB, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e suas repercussões nas finanças públicas municipais, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, Estado da Paraíba, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, e o Art. 73, IV, da Lei Orgânica do Município em vigor,

CONSIDERANDO que o Art. 196, da Constituição Federal/88, prevê que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO que no dia 13 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde – OMS, declarou “Estado de Pandemia” em decorrência da Infecção Humana pelo novo “Coronavírus”;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos Arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, que impede as contratações necessárias, caso seja necessária, ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO a sua repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao enviar a Mensagem nº 93/2020 ao Congresso Nacional, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a necessidade de afastar a exigência de demonstração de adequação e compreensão orçamentárias, em relação à criação/expansão de programas públicos, previstas nos artigos 14, 16 e 17 da LRF, durante a emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e o estado de calamidade pública decorrente do COVID-19, para atender às medidas de enfrentamento do contexto de calamidade gerado pela disseminação de COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus Arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 13.979/2020, em seu artigo 1º, confere aos entes federados a possibilidade de adoção de medidas que poderão ser implementadas para o

enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus”;
CONSIDERANDO que o Estado da Paraíba, através do decreto n. 40.122, de 13 de março de 2020, declarou “situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde”;
CONSIDERANDO que na data de 18 de março de 2020, o Gestor Público Municipal publicou o Decreto n. 010/2020, que “Declara situação de Emergência no Município de Catolé do Rocha – PB, ante o contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde, bem como dispõe sobre as medidas para enfrentamento do COVID-19, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que na data de 03 de abril de 2020, o Gestor Público Municipal fez publicar o decreto de nº 016/2020, que “Declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Catolé do Rocha – PB, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba – ALPB, através do Decreto Legislativo nº 257, de 08 de abril de 2020, reconheceu o “Estado de Calamidade Pública” no Município de Catolé do Rocha – PB, previsto no Decreto Municipal nº 016/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.652, de 19/10/2020, que mantém a vigência do Decreto 40.134, de 20 de março de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Estado, para fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, em razão da crise de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), e sua repercussão nas finanças públicas do Estado;

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da aludida pandemia;

CONSIDERANDO todas as medidas até aqui adotadas e os esforços de reprogramação financeira já empreendidos por este município para ajustar suas contas, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos, sobretudo para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

CONSIDERANDO a urgente necessidade do emprego de mais medidas preventivas, de controle e orientação com a finalidade de evitar a disseminação da doença na cidade de Catolé do Rocha – PB, protegendo adequadamente a saúde e a vida da população;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Município de Catolé do Rocha – PB;

CONSIDERANDO a permanência da situação de Emergência no Município de Catolé do Rocha – PB, no início do ano de 2021, em decorrência da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO o alarmante crescimento do número de pessoas contaminadas pelo Novo Coronavírus (Sars-CoV-2),

no município de Catolé do Rocha – PB que, somente no ano de 2021 (40 dias), perfaz a quantidade de 429 (quatrocentos e vinte e nove); CONSIDERANDO que nas últimas 24 (vinte e quatro) horas foram confirmados 38 (trinta e oito) novos casos de pessoas contaminadas pela COVID-19, no município catoleense; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB poderá, a qualquer momento, adotar novas medidas restritivas em função do cenário epidemiológico do Estado e MUNICÍPIO; CONSIDERANDO estes e outros aspectos de relevante interesse público,

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado Estado de Calamidade Pública no Município de Catolé do Rocha – PB, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em razão da crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID19), conforme a classificação COBRADE (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres) 1.5.1.1.0 – Doenças infecciosas virais .

Art. 2º – Ficam convalidadas e mantidas as medidas já adotadas neste município por quanto durar a situação atual, ou até que sejam editados e publicados atos revogadores.

Art. 3º – As autoridades públicas competentes ficam autorizadas a adotar providências excepcionais necessárias para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo Novo Coronavírus (Sars-CoV-2), em todo o território do município, observando o disposto neste Decreto e, naquilo que não conflitar, o estabelecido nos Decretos do município em vigor.

Art. 4º – Ficam mantidos em pleno vigor: o Decreto Municipal nº 010/2020, de 18 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência no Município de Catolé do Rocha – PB, e posteriores alterações; O Decreto Municipal nº 016/2020, que declarou estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Catolé do Rocha – PB .

Art. 5º – Permanecem inalterados todos os demais artigos e determinações constantes nos Decretos anteriormente publicados.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01 de janeiro de 2021 .

Art. 7º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Católé do Rocha – PB, 10 de fevereiro de 2021.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO**Aviso****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, às 08:00 horas do dia 01 de Março de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de peças e acessórios aos veículos pertencentes as secretarias deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 1473/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. Edital: www.catoledorocha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Católé do Rocha - PB, 10 de Fevereiro de 2021.


JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisição emergencial de gêneros alimentícios para distribuição de cestas básicas para atender alunos matriculados na rede Municipal de Ensino. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 03 de Março de 2021. Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 03 de Março de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. Edital: www.catoledorocha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br.

Católé do Rocha - PB, 10 de Fevereiro de 2021.


JORGE ALMEIDA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, às 09:00 horas do dia 04 de Março de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Locação de 01(um) veículo caminhão pipa com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, para atender as necessidades das Secretarias deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 1473/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. Edital: www.catoledorocha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Católé do Rocha - PB, 10 de Fevereiro de 2021.


JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL

Extratos**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projetos técnicos de engenharia, serviços de fiscalização, emissão de laudos de avaliação, assessoria e consultoria para atender as necessidades deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMS/FMAS E OUTROS 04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito 04.122.0003.2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração 12.361.0011.2013 – Manutenção do Ensino Fundamental 12.361.0008.2232 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40% 12.365.0008.2219 – Manutenção da Educação Infantil Creche 10.302.0017.2040 – Manutenção dos

Serviços de Saúde 10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS 10.301.0017.2126 – Manutenção do CER II 10.302.0016.2037 – Manutenção de Unidade de Saúde da Família 10.302.0016.2097 – Manutenção do SAMU 10.302.0016.2214 – Manutenção do MAC 08.244.0020.2054 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social 08.122.0020.2093 – Manutenção do FMAS 13.392.0013.2029 – Manutenção da Divisão de Cultura 15.452.0034.2069 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura 20.606.0007.2007 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos, Ind. Comércio e Meio Ambiente 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ 339039.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT N° 00019/2021 - 10.02.21 - ALPHA SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - R\$ 55.000,00; CT N° 00020/2021 - 10.02.21 - CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO - R\$ 34.100,00; CT N° 00021/2021 - 10.02.21 - LAURI ROBSON DA SILVA FIGUEREDO EIRELI - EPP - R\$ 55.000,00.

Catolé do Rocha – PB, 10 de Fevereiro de 2021.


LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito



EXPEDIENTE:

Jornalista Responsável: Larissa Suzana Almeida
Diagramação: Larissa Suzana Almeida
ascom@catoleodorocha.pb.gov.br